

**EXECUTIVO****LEIS****LEI Nº 9.701/2023**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o dia 6 de junho como o Dia Municipal da Pessoa Transcista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador, o Dia Municipal da Pessoa Transcista, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2023

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**LEI Nº 9.702/2023**

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e dos proventos dos inativos e pensionistas, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal ficam reajustados em 4% (quatro por cento).

Parágrafo único. Ficam excluídos do disposto neste artigo os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Grupo Magistério, Procurador do Município e dos cargos que integram o Grupo de Agentes de Saúde.

Art. 2º As Tabelas de Vencimentos dos cargos efetivos, compreendidos pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, e pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Saúde da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, passam a vigorar de acordo com os Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º A Tabela de Vencimento do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, compreendido pelo Plano de Cargos e Vencimentos do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal da Prefeitura Municipal de Salvador, instituído pela Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 4º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser majorados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os vencimentos dos cargos em comissão e as gratificações pelo exercício de função de confiança, fixados na Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, na forma dos Anexos IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 6º Ficam autorizadas as empresas que integram a Administração Pública Municipal a reajustar os salários de seus empregados no mesmo percentual estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica fixado o valor do subsídio dos Conselheiros Tutelares em R\$ 2.682,85 (dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 8º O percentual de reajuste de vencimentos concedido aos servidores públicos municipais efetivos deverá ser estendido aos contratados sob o Regime Especial de Direito Administrativo que tenham correlação com os cargos efetivos de que tratam o art. 1º desta Lei.

Art. 9º Ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento) os valores das funções temporárias previstos no Anexo I da Lei Complementar nº 65, de 4 de abril de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 66, de 18 de maio de 2017, na forma do Anexo VI desta Lei.

Art. 10. Os valores da Bolsa de Complementação Educacional do estágio não-obrigatório ficam reajustados no percentual de 4% (quatro por cento).

Art.11. Fica concedido abono no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em favor dos aposentados vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Município de Salvador que recebam proventos de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º O abono referido no caput deste artigo não será incorporado para qualquer finalidade nem será considerado para efeito de cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias.

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, deverá ser considerado o valor da totalidade dos proventos, excetuando em todo o caso o pagamento percebido a título de adiantamento do décimo terceiro salário, antes da incidência de qualquer desconto, e serão considerados como base os valores pagos no mês de maio do presente ano.

§ 3º Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Salvador.

§ 4º O abono de que trata o caput será custeado exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observadas as seguintes regras relativas aos efeitos financeiros dela decorrentes:

I - o reajuste de que tratam os artigos 1º e 4º, em relação aos servidores efetivos e aos inativos e pensionistas, produzirá efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023;

II - o reajuste de que tratam os artigos 5º, 7º, 8º e 9º e 10 produzirá efeitos financeiros a contar do primeiro dia da competência subsequente em que ocorrer a publicação da lei que autorizar o referido reajuste;

III - o disposto no art. 11 desta Lei produzirá efeitos financeiros na competência subsequente à publicação desta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 05 de junho de 2023.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**  
Secretário de Governo

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**RODRIGO SANTOS ALVES**  
Secretário Municipal de Gestão

**ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA**  
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

**JOSÉ LUCIANO SANTOS RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário Municipal de Mobilidade

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal da Educação

**LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO**  
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal

**PEDRO CONDE TOURINHO**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

**MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

**JOÃO XAVIER NUNES FILHO**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**IVETE ALVES DO SACRAMENTO**  
Secretária Municipal da Reparação

**LUIZ CARLOS DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**FERNANDA SILVA LORDELO**  
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**RENATA GENDIROBA VIDAL**  
Secretária Municipal de Comunicação

**SAMUEL PEREIRA ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

**EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO**  
Procurador Geral do Município

**MARIA RITA GÓES GARRIDO**  
Controladora Geral do Município

**ANEXO I**
**TABELAS DE VENCIMENTOS**
**PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**
**TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS**

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
			8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
			1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	15-21	3.937,31	4.035,74	4.136,63	4.240,05	4.346,05	4.454,70	4.566,07
			8-14	3.312,32	3.395,13	3.480,01	3.567,01	3.656,18	3.747,59	3.841,28
			1-7	2.786,54	2.856,20	2.927,61	3.000,80	3.075,82	3.152,71	3.231,53
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	2.862,20	2.933,76	3.007,10	3.082,28	3.159,34	3.238,32	3.319,28
			8-14	2.407,87	2.468,07	2.529,77	2.593,02	2.657,84	2.724,29	2.792,39
			1-7	2.025,66	2.076,30	2.128,21	2.181,41	2.235,95	2.291,85	2.349,14
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
			8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
			1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
NÍVEL MÉDIO	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	15-21	1.577,13	1.616,56	1.656,98	1.698,40	1.740,86	1.784,38	1.828,99
			8-14	1.326,79	1.359,96	1.393,96	1.428,80	1.464,52	1.501,14	1.538,67
			1-7	1.116,18	1.144,08	1.172,69	1.202,00	1.232,05	1.262,86	1.294,43

**TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS  
CARGOS EM EXTINÇÃO**

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	CARGOS EM EXTINÇÃO	ADVOGADO	15-21	4.535,62	4.649,00	4.765,23	4.884,36	5.006,47	5.131,63	5.259,92
			8-14	3.815,64	3.911,04	4.008,82	4.109,04	4.211,77	4.317,06	4.424,99
			1-7	3.209,97	3.290,22	3.372,47	3.456,79	3.543,21	3.631,79	3.722,58
		TÉCNICO EM PLANEJAMENTO I TÉCNICO EM PLANEJAMENTO II	15-21	2.336,49	2.394,91	2.454,78	2.516,15	2.579,05	2.643,53	2.709,62
			8-14	1.965,61	2.014,75	2.065,12	2.116,75	2.169,67	2.223,91	2.279,51
			1-7	1.653,60	1.694,94	1.737,31	1.780,75	1.825,26	1.870,90	1.917,67
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO PROGRAMADOR I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	1.518,72	1.556,69	1.595,61	1.635,50	1.676,38	1.718,29	1.761,25
			8-14	1.277,65	1.309,59	1.342,33	1.375,89	1.410,28	1.445,54	1.481,68
			1-7	1.074,84	1.101,71	1.129,25	1.157,49	1.186,42	1.216,08	1.246,48
NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGOS EM EXTINÇÃO	AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	15-21	1.127,74	1.155,94	1.184,84	1.214,46	1.244,82	1.275,94	1.307,84
			8-14	948,74	972,45	996,76	1.021,68	1.047,22	1.073,40	1.100,24
			1-7	798,14	818,09	838,55	859,51	881,00	903,02	925,60

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALISTA	ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS	15-21	10.384,16	10.643,76	10.909,85	11.182,60	11.462,17	11.748,72	12.042,44
			8-14	8.735,83	8.954,23	9.178,08	9.407,53	9.642,72	9.883,79	10.130,88
			1-7	7.349,15	7.532,88	7.721,20	7.914,23	8.112,09	8.314,89	8.522,76
	SERVIÇOS MUNICIPAIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
			8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
			1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
	INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	FISCAL DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	5.249,76	5.381,01	5.515,53	5.653,42	5.794,76	5.939,62	6.088,12
		ANALISTA DE PLANEJAMENTO, INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	8-14	4.416,44	4.526,85	4.640,03	4.756,03	4.874,93	4.996,80	5.121,72
			1-7	3.715,40	3.808,29	3.903,49	4.001,08	4.101,11	4.203,63	4.308,72
	GESTÃO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	15-21	3.816,27	3.911,68	4.009,47	4.109,71	4.212,45	4.317,76	4.425,71
			8-14	3.210,50	3.290,76	3.373,03	3.457,35	3.543,79	3.632,38	3.723,19
			1-7	2.700,88	2.768,40	2.837,61	2.908,55	2.981,27	3.055,80	3.132,19
	SOCIOCULTURAL	ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL MUNICIPAL	15-21	3.115,32	3.193,21	3.273,04	3.354,86	3.438,74	3.524,70	3.612,82
			8-14	2.620,81	2.686,33	2.753,49	2.822,33	2.892,89	2.965,21	3.039,34
			1-7	2.204,80	2.259,92	2.316,42	2.374,33	2.433,69	2.494,53	2.556,89
NÍVEL TÉCNICO	TÉCNICO	TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
NÍVEL MÉDIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE		15-21	2.180,73	2.235,25	2.291,13	2.348,40	2.407,11	2.467,29	2.528,98
			8-14	1.834,57	1.880,43	1.927,45	1.975,63	2.025,02	2.075,65	2.127,54
			1-7	1.543,36	1.581,94	1.621,49	1.662,03	1.703,58	1.746,17	1.789,82
	SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, EMPREENDIMENTOS E SEGURANÇAS	15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
			8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
			1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL		15-21	2.102,84	2.155,42	2.209,30	2.264,53	2.321,15	2.379,18	2.438,65
			8-14	1.769,05	1.813,28	1.858,61	1.905,07	1.952,70	2.001,52	2.051,56
			1-7	1.488,24	1.525,45	1.563,58	1.602,67	1.642,74	1.683,81	1.725,90
	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO	AGENTE DE SALVAMENTO AQUÁTICO	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS  
CARGOS EM EXTINÇÃO

ESCOLARIDADE	GRUPO	CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO						
NÍVEL MÉDIO	CARGOS EM EXTINÇÃO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
		AGENTE DE OBRAS PÚBLICAS I AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE ASSISTENTE DE MECÂNICA OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO I OPERADOR DE MICRO PERIFÉRICO II OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL I REGENTE DE ENSINO PROFISSIONAL II	15-21	2.024,96	2.075,59	2.127,47	2.180,66	2.235,18	2.291,06	2.348,33
			8-14	1.703,53	1.746,12	1.789,77	1.834,51	1.880,38	1.927,39	1.975,57
			1-7	1.433,12	1.468,95	1.505,67	1.543,31	1.581,90	1.621,44	1.661,98
NÍVEL FUNDAMENTAL		AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO I AUXILIAR DE ENSINO PRIMÁRIO II COBRADOR AGENTE DE SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS AGENTE DE SUPORTE OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO	15-21	1.503,62	1.541,22	1.579,75	1.619,24	1.659,73	1.701,22	1.743,75
			8-14	1.264,95	1.296,57	1.328,98	1.362,21	1.396,26	1.431,17	1.466,95
			1-7	1.064,16	1.090,76	1.118,03	1.145,98	1.174,63	1.204,00	1.234,10

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 30 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Agente Fazendário	853,13
Analista Fazendário	1.050,02

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor Interno	2.893,38
Auditor Fiscal	1.750,04
Analista Fazendário	1.399,99

TABELA DE VENCIMENTOS – REGIME DE 40 HORAS DO GRUPO FISCO

CARGO EM EXTINÇÃO

DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO DO CARGO
Auditor de Tributos e Rendas	2.318,11

ANEXO II

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

TABELA DE VENCIMENTOS  
20 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
Grupo Especialista em Saúde - 20h		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	1.602,55
	2	1.690,69
	3	1.783,68
	4	1.881,78
	5	1.985,27
	6	2.094,46
	7	2.209,65
	8	2.331,21
	9	2.459,40
	10	2.594,69
	11	2.737,39
	12	2.887,93
	13	3.046,78
	14	3.214,36
	15	3.391,15

TABELA DE VENCIMENTOS  
24 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 24H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	961,55
	2	1.014,45
	3	1.070,23
	4	1.129,10
	5	1.191,21
	6	1.256,72
	7	1.325,83
	8	1.398,76
	9	1.475,69
	10	1.556,85
	11	1.642,48
	12	1.732,81
	13	1.828,12
	14	1.928,66
	15	2.034,74

TABELA DE VENCIMENTOS  
30 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 30H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	901,45
	2	951,04
	3	1.003,34
	4	1.058,51
	5	1.116,74
	6	1.178,16
	7	1.242,97
	8	1.311,33
	9	1.383,45
	10	1.459,55
	11	1.539,82
	12	1.624,51
	13	1.713,86
	14	1.808,12
	15	1.907,56

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 30H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.201,94
	2	1.268,04
	3	1.337,78
	4	1.411,36
	5	1.488,99
	6	1.570,88
	7	1.657,29
	8	1.748,45
	9	1.844,62
	10	1.946,06
	11	2.053,08
	12	2.166,01
	13	2.285,13
	14	2.410,82
	15	2.543,42

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 30H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	2.403,90
	2	2.536,10
	3	2.675,58
	4	2.822,74
	5	2.977,98
	6	3.141,79
	7	3.314,57
	8	3.496,86
	9	3.689,21
	10	3.892,12
	11	4.106,18
	12	4.332,03
	13	4.570,30
	14	4.821,64
	15	5.086,85

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 30H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	3.004,85
	2	3.170,14
	3	3.344,48
	4	3.528,42
	5	3.722,49
	6	3.927,22
	7	4.143,22
	8	4.371,09
	9	4.611,51
	10	4.865,13
	11	5.132,73
	12	5.415,02
	13	5.712,86
	14	6.027,06
	15	6.358,56

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO	1	3.205,10
	2	3.381,37
	3	3.567,35
	4	3.763,56
	5	3.970,55
	6	4.188,93
	7	4.419,32
	8	4.662,38
	9	4.918,84
	10	5.189,36
	11	5.474,76
	12	5.775,88
	13	6.093,56
	14	6.428,70
	15	6.782,30

TABELA DE VENCIMENTOS  
40 HORAS

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUXILIAR EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.201,92
	2	1.268,02
	3	1.337,76
	4	1.411,33
	5	1.488,96
	6	1.570,86
	7	1.657,25
	8	1.748,40
	9	1.844,54
	10	1.946,00
	11	2.053,03
	12	2.165,96
	13	2.285,09
	14	2.410,76
	15	2.543,36

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO	1	4.006,37
	2	4.226,73
	3	4.459,20
	4	4.704,45
	5	4.963,19
	6	5.236,16
	7	5.524,17
	8	5.827,98
	9	6.148,52
	10	6.486,70
	11	6.843,46
	12	7.219,86
	13	7.616,95
	14	8.035,86
	15	8.477,84

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO TÉCNICO EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	1	1.602,55
	2	1.690,69
	3	1.783,68
	4	1.881,78
	5	1.985,27
	6	2.094,46
	7	2.209,65
	8	2.331,21
	9	2.459,40
	10	2.594,69
	11	2.737,39
	12	2.887,93
	13	3.046,78
	14	3.214,36
	15	3.391,15

TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
SANITARISTA	1	4.937,67
	2	5.209,22
	3	5.495,74
	4	5.798,01
	5	6.116,91
	6	6.453,34
	7	6.808,28
	8	7.182,71
	9	7.577,77
	10	7.994,54
	11	8.434,23
	12	8.898,14
	13	9.387,52
	14	9.903,84
	15	10.448,55



TABELA DE VENCIMENTOS		
GRUPO ESPECIALISTA EM SAÚDE - 40H		
CARGO	NÍVEL	VENCIMENTOS
AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	1	7.923,50
	2	8.359,28
	3	8.819,04
	4	9.304,08
	5	9.815,82
	6	10.355,69
	7	10.925,26
	8	11.526,14
	9	12.160,06
	10	12.828,88
	11	13.534,49
	12	14.278,86
	13	15.064,21
	14	15.925,81
	15	16.766,83

**ANEXO III**

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

	NÍVEL																	
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	
GCM - Inspetor															2.556,09	2.617,94	2.683,39	2.750,47
GCM - Subinspetor											2.291,53	2.348,82	2.407,54	2.467,73	2.529,42	2.592,66	2.657,47	
GCM - Classe Distinta								2.055,95	2.107,35	2.160,03	2.214,03	2.269,38	2.326,11	2.384,27	2.443,87	2.504,97	2.567,60	
GCM - 1ª Classe					1.844,59	1.890,70	1.937,97	1.986,41	2.036,08	2.086,98	2.139,15	2.192,63	2.247,45	2.303,63	2.361,22	2.420,25	2.480,76	
GCM - 2ª Classe			1.696,34	1.738,74	1.782,21	1.826,77	1.872,44	1.919,25	1.967,23	2.016,41	2.066,82	2.118,49	2.171,45	2.225,74	2.281,38	2.338,41	2.396,87	
GCM - 3ª Classe	1.560,00	1.599,00	1.638,98	1.679,95	1.721,95	1.765,00	1.809,13	1.854,36	1.900,71	1.948,23	1.996,94	2.046,86	2.098,03	2.150,48	2.204,24	2.259,35	2.315,83	

**ANEXO IV**

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assistente Especial I, Motorista de Gabinete, Oficial de Gabinete.	50	848,89
Assistente Especial II, Oficial de Gabinete do Vice-Prefeito, Secretário da Diretoria, Secretário de Gabinete, Secretário de Presidente, Secretário de Superintendente.	51	1.249,09
Gerente I, Gerente Tipo I, Subcoordenador I, Subgerente I, Supervisor, Supervisor de Enfermagem.	52	1.576,48
Assessor de Campo, Assessor Técnico, Assistente de Gabinete do Prefeito, Gerente de Unidade, Gerente Tipo II, Gerente Tipo III, Gestor de Núcleo I, Subcoordenador II, Subgerente II, Subprocurador Chefe de Especializada, Supervisor de Área de Tráfego.	53	2.037,26

DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Assessor Central de Gestão, Assessor de Comunicação, Assessor de Controle das Empresas, Assessor do Cerimonial, Assessor do Secretário I, Assistente do Controlador, Chefe de Núcleo II, Chefe de Representação Fiscal, Coordenador I, Coordenador Regional, Gestor de Fundo I, Gestor de Projetos, Gestor de Processos, Ouvidor I, Presidente de JARI, Procurador-Chefe de Especializada, Subcoordenador III, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Tributos.	54	2.340,53
Assessor-Chefe I, Assessor de Projetos, Assessor do Prefeito, Assessor do Procurador Geral, Assessor Especial I, Assessor do Controlador, Assessor do Secretário II, Auditor-Chefe, Chefe de Auditoria, Chefe de Gabinete, Coordenador II, Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Coordenador Distrital, Gerente II, Gerente de Projetos Estratégicos I, Gestor de Fundo II, Gestor de Núcleo, Ouvidor II, Presidente do Conselho Municipal de Tributos, Procurador Coordenador.	55	3.298,53
Assessor Especial II, Chefe de Controle Interno Setorial, Corregedor, Gerente III, Gerente Central Sistêmico de Gestão I, Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário, Gerente Distrital.	56	5.512,00
Assessor-Chefe II, Assessor Especial II, Assessor Especial III, Chefe de Segurança do Prefeito, Contador-Geral, Coordenador III, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Executivo, Diretor Técnico, Gerente IV, Gerente Central Sistêmico, Gerente Central Sistêmico de Gestão II, Gerente de Projetos Estratégicos II, Gerente Regional, Ouvidor Setorial, Subinspetor-Geral, Supervisor Administrativo da Assistência Militar.	57	7.484,97
Ajudante de Ordem do Prefeito, Ajudante de Ordem do Vice-Prefeito, Assessor Especial IV, Assessor Especial do Prefeito, Chefe de Cerimonial, Corregedor-Geral, Diretor-Geral, Diretor Presidente, Diretor de Prefeitura-Bairro, Gerente de Projetos Estratégicos III, Inspetor-Geral, Ouvidor-Geral, Presidente, Secretário Particular do Prefeito, Secretário do Gabinete do Prefeito, Subchefe da Assistência Militar, Subchefe da Casa Civil, Subcontrolador-Geral, Subprocurador-Geral, Subsecretário, Superintendente.	58	ESPECIAL

**ANEXO V**

TABELA DE VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES - REGIME DE 40 HORAS SEMANAIS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRAU	VENCIMENTO
Encarregado, Secretário Administrativo	61	356,54
Chefe de Setor A, Inspetor Fiscal	62	492,43
Chefe de Setor B, Supervisor, Supervisor de Projetos	63	625,74
Chefe de Representação da Procuradoria-Geral do Município	64	737,33
Chefe de Setor Sistêmico de Gestão, Gestor de Equipamentos Públicos, Supervisor Sistêmico de Gestão, Componente de Junta Médica, Consultor de Gestão	65	821,84

**ANEXO VI**

QUADRO DE CONTRATAÇÃO FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO I - ATENDIMENTO	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.598,48
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.094,56
MOTORISTA	ENSINO MÉDIO COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.763,84
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	2.921,36
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	4.354,48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.047,28
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, RECONHECIDO PELO MEC	1.267,76